



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 5420, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Regulamenta o Gozo de Férias de Professores da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º. - A partir de 2023, o gozo de férias dos professores da rede municipal de ensino ocorrerá no primeiro dia útil do mês de janeiro.

Parágrafo Único - O gozo de férias dos professores da rede municipal de ensino corresponderá a 30 (trinta) dias corridos sendo que o retorno ao trabalho ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente posterior ao término do gozo das mesmas.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 23 de novembro de 2022. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO – LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2022

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.188/2022

O Senhor Juliano de Jesus Lopes, Pregoeiro do Processo de Licitação nº. 2.188/2022, Pregão Presencial nº 047/2022 da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, tendo-se em vista a inexistência da apresentação de recurso ao resultado do Pregão Presencial, torna público, que resolveu proclamar satisfatória e conveniente ao interesse da Administração, as propostas vencedoras do certame licitatório em epígrafe, e ADJUDICA nos termos do Inciso XX do Artigo 4º da Lei Federal nº 10520, de 17/07/2002 combinado com o Inciso VI do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto do Pregão Presencial nº. 047/2022 pelo critério de menor preço por item, tendo-se em vista o Anexo I do Edital nº. 077/2022, em favor da empresa: CEDRO COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA: Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 no valor total de R\$ 21.665,00 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais). A empresa concordou com todos os quesitos estabelecidos do Edital 077/2022, encaminhando-se o presente ao Senhor Prefeito Municipal para que proceda a Homologação do certame. Vista Alegre do Alto, 23 de novembro de 2022. JULIANO DE JESUS LOPES - PREGOEIRO

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO PROCESSO Nº 2.188/2022 - HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Presencial nº 047/2022

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA”.

Considerando os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio e os elementos constantes nos autos do processo em referência, atendendo ao disposto no Inciso II, Artigo 2º, Decreto Municipal nº 2152/2006, resolvo HOMOLOGAR todos os atos praticados no Pregão Presencial nº 047/2022 autorizando desde já convocação para a assinatura dos termos contratuais a empresa: CEDRO COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. Vista Alegre do Alto, 23 de novembro de 2022. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO – MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO DO COMDEMA Nº 02, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NECESSIDADE DE ANÁLISE PELO COMDEMA DE PROJETOS DE LEI, ATOS OFICIAIS, LICITAÇÕES E DEMAIS AÇÕES/ATIVIDADES RELATIVAS ÀS QUESTÕES AMBIENTAIS MUNICIPAIS, QUE ESPECIFICA.

O COMDEMA (Conselho Municipal do Meio Ambiente), no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 1.558, de 17 de julho de 2009, alterada pelas Leis nº 1.566, de 30 de julho de 2009 e nº 2.556 de 13 de setembro de 2022, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º- A presente resolução estabelece que os projetos de leis elaborados pelo poder executivo, legislativo ou outro, sejam submetidos inicialmente ao COMDEMA para apreciação e emissão de parecer favorável, favorável com condições ou desfavorável, para que então sejam prosseguidos os trâmites de aprovação ou não à Câmara Municipal de Vereadores/as.

Art. 2º- As modalidades de pareceres, serão, então:

Favorável: Quando o COMDEMA não se opor a nenhuma das especificações/conteúdos do projeto de lei/norma;

Favorável com condições: Quando o COMDEMA manifestar alguma condição à aprovação, incluindo nova redação, alteração ou outro, devendo ser novamente submetido ao COMDEMA para checagem/conferência, para posterior parecer favorável ou não;

Desfavorável: Quando o COMDEMA se opor às especificações/conteúdos do projeto de lei/norma. Nesse caso, mediante alteração, poderá haver nova submissão ao COMDEMA para apreciação.

Art. 3º- Os mesmos trâmites se aplicam a demais atos oficiais, tais como decretos, portarias, editais, compras, licitações, dentre outros cujo interesse abranja as questões ambientais municipais. Assim, mediante análise do conselho, será emitido parecer favorável, favorável com condições e desfavorável.

Parágrafo único – Em função da diversidade de temáticas e assuntos abrangidos por esta resolução, sempre devem ser observadas as legislações ambientais vigentes anteriormente ao envio ao COMDEMA, bem como instruções da CETESB (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo), COSEMA (Conselho Estadual do Meio Ambiente), IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais), SIMA (Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente) e demais órgãos ambientais.

Art. 4º - As reuniões do COMDEMA ocorrem ordinariamente de forma mensal, porém, a presidência do conselho poderá convocar reunião extraordinária mediante necessidade de análise de qualquer uma das questões abrangidas por esta resolução, respeitando-se os seguintes prazos:



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

I – DO PRAZO PARA CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA: O/A Presidente/a do COMDEMA convocará reunião extraordinária com o prazo mínimo de 5 dias corridos, considerando-se a data do protocolo de requerimento de análise, que deverá ser em formato impresso com o/a presidente/a ou digitalmente, pelo e-mail: meioambiente@vistaalegrealto.sp.gov.br. A motivação do requerimento (projeto de lei, norma, decreto, portaria, ato oficial, edital, etc) deverá ser enviada a todas as pessoas que integram o COMDEMA no mesmo dia da convocação, de forma digital, para que tenham tempo hábil de análise do/s documento/s.

II – DO PRAZO PARA EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL: O parecer, quando favorável, será emitido durante a reunião do COMDEMA e entregue ao/à requerente em até 01 (um) dia útil.

III – DO PRAZO PARA EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL COM CONDIÇÕES: O parecer, quando favorável com condições, será elaborado e emitido durante a reunião do COMDEMA e entregue ao/à requerente em até 02 (dois) dias úteis, considerando-se que poderão haver considerações posteriores à reunião.

IV – DO PRAZO PARA O REENCAMINHAMENTO MEDIANTE PARECER FAVORÁVEL COM CONDIÇÕES PRÉVIO: Após a emissão de parecer favorável com condições, a pessoa/instituição requerente terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a reestruturação da proposta/documento, devendo protocolá-la novamente em formato impresso com o/a presidente/a ou digitalmente, pelo e-mail: meioambiente@vistaalegrealto.sp.gov.br. Poderão haver, no máximo, 3 protocolos de análise de um mesmo documento, mesmo que alterado, sendo ao final deste ciclo, aceito ou não pelo COMDEMA.

V – DO PRAZO PARA EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL: O parecer, quando desfavorável, será elaborado e emitido em até 05 (cinco) dias úteis após a reunião do COMDEMA, sendo entregue ao/à requerente neste mesmo prazo.

VI – DO PRAZO PARA SITUAÇÕES EMERGENCIAIS: Quando tratar-se de situação emergencial, calamidade pública, epidemia, pandemia, dentre outras similares, caso não se tenha tempo hábil de análise ou quórum necessário, poderá haver o envio posterior ao COMDEMA, desde que justificável, em prazo máximo até 10 (dez) dias corridos.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 23 de novembro de 2022.

EDNEI ROBERTO BORELLI

Presidente do COMDEMA